



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n- Fone (65)401 2270/ Fax (65)401 7678 CEP 78.698-000

LEI MUNICIPAL N.º 258/2000

DE, 21 DE AGOSTO DE 2000.

“Altera a Lei Municipal n.º 186/98 de 15 de Maio de 1998.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 186/98 de 15/05/98 que autoriza o Prefeito Municipal a integrar o Município de Pontal do Araguaia ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na Importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender despesas iniciais decorrentes, da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.”

Art. 2.º - O Artigo 4.º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município, transferir, mediante débito à conta do Fundo Municipal de Saúde, parcelas mensais no valor acima citado, vencíveis todo dia 20 de cada mês, para a Conta n.º 10.614-3, Agência 0571-1 do Banco do Brasil, titular Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia.”

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de agosto de 2000.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL